



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

FLUXO de Regulação de Audiências em Plataforma Virtual CISCO WEBEX

1. Designada audiência pela plataforma virtual CISCO WEBEX ou similar, o ato será organizado pelo magistrado, conciliador ou servidor por aquele designado, que **agendará a reunião** (item 2 do Manual CGJ CISCO WEBEX) e informará, no seu título, os seguintes dados:

Audiência de ----- → número do processo → identificação pelo participante.

Ao salvar o agendamento, todas as partes receberão o *link* de acesso à reunião virtual por *e-mail*, com aquelas informações, o que garante o ingresso na sala de audiência virtual.

Nos casos de testemunha servidor público, deve-se colocar o nome completo e a matrícula, para que o Órgão responsável (chefe da repartição ou comando do corpo em que servir) possa identificar o servidor que prestará o depoimento.

Todos os participantes deverão se apresentar ao ato trajando roupas adequadas e, de preferência, em ambiente isolado.

2. É possível o agendamento de “reuniões testes” para configurações de vídeo e áudio dos participantes, o que é recomendado no caso de testemunhas que serão ouvidas na ausência do acusado.

3. Em se tratando de **processo que tramita em meio físico**, deverá ser designado servidor da escala de sobreaviso para digitalizar o feito.

Para tanto, poderá ser solicitado ao setor de digitalização dentro das possibilidades da e. Presidência; utilizado o *scanner* da unidade judicial ou aplicativos de celular.

4. Da intimação e/ou requisição de todos os participantes:

4.1. Ministério Público, Defensoria Pública e os advogados cadastrados nos autos serão intimados pelo *e-mail* funcional da serventia.

4.2. A intimação das vítimas e testemunhas se dará na forma prevista no **art. 9º, §1º**, do Provimento CGJ nº 36/2020.

Enquanto não for disponibilizado às unidades judiciais aparelho funcional, em caso de intimação via aplicativo de mensagens, poderá ser utilizado o celular funcional do magistrado. Nesse último caso, no perfil do aplicativo, deve ser inserido o nome da serventia e/ou a logomarca do TJRJ.

4.3. A convocação das testemunhas servidores públicos, se dará na seguinte forma:

a) PMERJ - os policiais militares serão intimados por meio do correio eletrônico: sic@cintpm.rj.gob.br.

Conforme orientação do Comando Geral, os policiais militares se apresentarão no respectivo BPM, para acessar o *link* indicado do computador instalado naquela unidade ou celular.

b) PCERJ - os policiais civis serão intimados por meio do endereço eletrônico: convocacaojudicial@pcivil.rj.gov.br.

c) Outros órgãos – outros servidores públicos deverão ser intimados pelos canais disponíveis por cada Órgão.

4.4. A requisição dos réus ou testemunhas que estejam presos será pelo *e-mail* funcional da unidade prisional (UP), em que estiver acautelado (endereços eletrônicos SEAP disponibilizados na aba Consultas -Portal CGJ).

4.5. Das intimidades e/ou requisições constarão:

(a) que todos os participantes deverão se apresentar ao ato com documento de identidade com foto, nos termos do art. 9º, §2º do Provimento CGJ 36/2020;

(b) o *link* de acesso para ingresso no dia e hora designados e

(c) se a visualização da imagem do réu causar humilhação, temor, ou sério constrangimento à testemunha ou ao ofendido, deverá informar, tão logo, receba a intimação, a fim de que possa ser ouvido na ausência do Acusado (por meio do recurso “**Mover ao lobby**” - item 10 do Manual CGJ CISCO WEBEX).

5. No dia e horário agendados, todas as partes deverão ingressar na audiência virtual pelo *link* informado, com vídeo e áudio habilitados, incluindo o magistrado ou o conciliador.

5.1. Declarada aberta a audiência, o juiz solicitará que todos os participantes apresentem seu documento de identificação com foto (**exceto na hipótese do item 7**).

5.2. No caso de oitiva de partes ou testemunhas separadamente, deverá ser usado o recurso de deixar os participantes aguardando no lobby – “**mover para o lobby**” (item 10 do Manual CGJ CISCO WEBEX).

Esse recurso permite o ingresso ou a remoção da sala de reunião virtual, conforme dinâmica da audiência, indicando que a gravação será feita em arquivo único.

6. Na hipótese de o defensor ou advogado informar que não entrevistou previamente o réu, o juiz determinará, antes do início da audiência, que permaneçam na “sala virtual”, exclusivamente, o advogado ou defensor público e o réu (item 10 do Manual CGJ CISCO WEBEX).

Encerrada a reunião entre o assistido e a defesa técnica, o defensor ou advogado informará no “chat” da própria ferramenta.

Em seguida, o magistrado retornará para a “sala virtual”, autorizará o ingresso dos demais participantes e iniciará a audiência.

7. Depoimento na ausência do réu:

Nas intimações das vítimas e testemunhas civis, **estas deverão ser indagadas se pretendem prestar depoimento na ausência do réu**, na forma do **artigo 217** do CPP.

Em caso positivo ou se tratando de testemunha/vítima protegida, a identificação pessoal com a exibição do documento original com foto, deverá ser feita, apenas, no início de sua oitiva, que será, somente, com a participação do Ministério Público e da Defesa técnica.

O réu deverá ser retirado da sala virtual da reunião, com a utilização do recurso “**Mover ao lobby**” (item 10 do Manual CGJ CISCO WEBEX). A partir daí ele não visualizará e ouvirá mais o depoimento.

O magistrado, antes de aplicar o recurso “Mover ao lobby”, informará ao réu que a oitiva da vítima ou da testemunha ocorrerá na sua ausência e, por isso, ele será movido para uma sala de espera.

Enquanto ele permanecer no “lobby”, aparecerá em sua tela a seguinte mensagem: “*VOCÊ PODE ENTRAR NA REUNIÃO APÓS O ORGANIZADOR ADMITIR VOCÊ*”.

O réu deverá ser orientado, ainda, de que a audiência não se encerrou e, após encerrado o depoimento, será inserido novamente na AIJ, da qual participará até o seu encerramento.

8. Encerrada a audiência, o ato deverá ser **salvo** em pasta identificada no OneDrive e **armazenado** até a extinção do processo.

Além disso, o arquivo deverá ser disponibilizado para as **partes, MP, DP e advogados cadastrados** por meio de *link* de acesso, sempre que possível, já informado na própria assentada.

9. A ata de audiência deverá registrar a informação de que foi realizada, excepcionalmente, por meio de plataforma virtual, diante da Pandemia do COVID-19, na forma autorizada na Res. CNJ 314/2020 e no Provimento CGJ nº 36/2020, bem como da impossibilidade de acesso de pessoas ao prédio do fórum e da suspensão de transporte de réus presos (Decreto Estadual nº 47.052/20).

Além disso, deve mencionar:

- (a) que as partes participaram da videoconferência;
- (b) o local em que a gravação ficará armazenada e
- (c) que, ao final do ato, as partes visualizaram o documento, nada arguindo.

Encerrada a gravação, o *link* de acesso será inserido na ata; esta será impressa em impressora do tipo PDF e assinada pelo juiz ou conciliador com o assinador livre disponibilizado pelo TJRJ.

Por fim, o documento assinado eletronicamente será inserido no sistema DCP.

10. Nos casos de **falha de transmissão** de dados entre as estações de trabalho, serão preservados os atos até então praticados e registrados em gravação.

Caberá ao magistrado avaliar as condições para a continuidade do ato (pelo mesmo *link* ou por outro a ser criado) ou a sua redesignação.

No caso de mais de um vídeo gravado para a mesma audiência, os arquivos deverão ser renomeados como “parte 1”, “parte 2”, sucessivamente.

Na hipótese de falha na conexão que impeça a continuidade da audiência, uma vez iniciada a gravação ela será salva automaticamente pelo sistema até o momento da queda da conexão.

Assim, é importante que o magistrado, o conciliador ou o servidor designado disponha do contato telefônico das partes para informar sobre eventual continuidade ou resignação da audiência.

11. A Corregedoria-Geral da Justiça elaborou, ainda, o **Manual CGJ CISCO WEBEX**, visando a auxiliar na capacitação sobre o uso da ferramenta CISCO WEBEX.